

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

DECRETO Nº 3.300/2021

de 31 de Agosto de 2021.

“Dispõe sobre nomeação do Conselho Municipal de Saúde”.

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as disposições do Parágrafo 4º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nº 889, de 26/02/1997, 1.105, de 29/08/2001 e 2.097, de 16/08/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Na forma do Artigo 3º da Lei nº 801, de 08/06/1994, alterada pelas Leis nºs 889, de 26/06/1997, 1.105, de 29/08/2001 e 2.097, de 16/08/2021, ficam nomeados os representantes abaixo para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Capela do Alto.

I – Diretor de Saúde do Município:

Titular: José Reinaldo de Almeida Junior
Suplente: Edvaldo Marques

II – Representante dos Servidores Municipais da Saúde:

Titular: Elaine Cristina M. V. de Camargo
Suplente: Roseli de Oliveira Campos Machado

III – Representante dos Servidores Estaduais da Saúde:

Titular: Jonas Corrêa
Suplente: Adria Reinalda Bueno Confortini

IV – Representante dos Médicos:

Titular: Dr. Rodrigo Augusto Zaccariotto
Suplente: Dr. Gihad Shummam

V – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Lusinete Guedes
Suplente: Terezinha de Fátima Simões Silva

VI – Representante do Conselho da Criança e do Adolescente:

Titular: Juliana de Fátima Oliveira
Suplente: Felipe Silva

VII – Representante da APAE:

Titular: Rosa Maria Wincler Pires
Suplente: Emanuele de Fátima Machado

VIII – Representante do Conselho do Idoso:

Titular: Carlos Roque Fernandes
Suplente: Alcides Soares de Brito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800

(Decreto nº 3.300/21 – fls. 02)

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Saúde entre outros, o disposto na Lei nº 801, de 08 de Junho de 1994, bem como o que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 3º - O mandato do atual conselho será de 02 (dois) a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 4º - Os conselheiros titulares escolherão dentre seus pares, um membro titular que presidirá o Conselho no mandato.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 31 de Agosto de 2021.


PÉRICLES GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.


VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO